



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.300

Aprova o Regulamento do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública - Convênio Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP/Prefeituras Municipais do Pólo de Tocantins.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o artigo 51 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição;

considerando os termos do convênio assinado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e as Prefeituras Municipais do Pólo de Tocantins/MG,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – Convênio UFOP/Prefeituras Municipais do Pólo de Tocantins/MG, de acordo com o Regulamento anexo a esta Resolução e parte integrante da mesma.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2003.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício



REGULAMENTO DO PROCESSO ISOLADO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO REDE PÚBLICA – CONVÊNIO UFOP/PREFEITURAS MUNICIPAIS DO PÓLO DE TOCANTINS/MG

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – PEC/RP tem por objetivo selecionar candidatos ao Curso de Licenciatura em Educação Básica – Anos Iniciais, com início às 13 horas do dia 26 de abril de 2003.

Art. 2º Serão oferecidas duzentos e dezoito vagas para o pólo de Tocantins/MG, para o Curso de Licenciatura em Educação Básica – Anos Iniciais.

Art. 3º O Processo Isolado de Seleção constará de uma prova no valor de quarenta pontos.

Parágrafo único. – A prova conterà uma questão de Língua Portuguesa (redação), com valor de dez pontos, e questões interpretativas de Ciências, de Matemática e de Estudos Sociais, totalizando trinta pontos, tendo duração total de quatro horas.

Art. 4º Os candidatos de cada município serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e convocados de acordo com o limite de vagas oferecidas por município conveniado ao pólo, respeitados os limites estabelecidos no Convênio Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP/Prefeituras Municipais do Pólo de Tocantins/MG.

§ 1º - Serão eliminados os candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer uma das matérias.

§ 2º - Em caso de haver candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate, para a classificação final, dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos na seguinte seqüência: 1º - pontos obtidos na questão de Língua Portuguesa (redação); 2º - total dos pontos obtidos nas questões de Matemática; 3º - total de pontos obtidos nas questões de Ciências; 4º - sorteio.

§ 3º - A convocação para matrícula dos candidatos classificados será feita em ordem alfabética, por Edital da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 4º - Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, considerando-se a classificação.

Art. 5º Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 6º Não haverá, em hipótese alguma, revisão, vista, cópia ou correção de prova.

Art. 7º As inscrições serão feitas no período de 7 a 11 de abril de 2003, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria de Educação dos Municípios conveniados.



Art. 8º Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

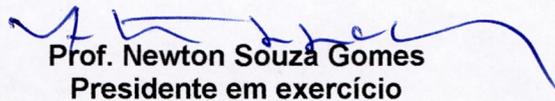
- a) Comprovante do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- b) Comprovante de exercício do magistério na rede pública no município conveniado do pólo.
- c) Requerimento de inscrição devidamente preenchido.

Art. 9º O Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – PEC/RP fixará as demais normas referentes a este processo seletivo.

Art. 10 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – Convênio Universidade Federal de Ouro Preto e Prefeituras Municipais do Pólo de Tocantins/MG.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2003.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.301

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital PROGRAD nº 025, de 20 de dezembro de 2002, relaciona um total de cento e setenta vagas distribuídas nos Cursos de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Geológica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas, Física, Química, Arte Cênicas e Música;

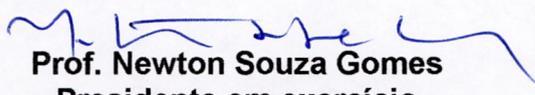
considerando que nenhuma alusão é feita, no citado Edital, à existência de vagas a serem preenchidas no Curso de Direito;

considerando que, além de constituir uma flagrante desobediência ao Edital referido, o preenchimento de vaga inexistente carece de fundamento,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 219ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Ariadne Carvalho de Freitas**, por meio do requerimento SOC nº 002/2003, contra ato do Pró-Reitor de Graduação, que impediu que fosse protocolado, naquele setor, o seu pedido de transferência para o Curso de Direito desta Universidade.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2003.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício